



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MACAE

REF.: PREGÃO Nº 90001/2026
RECORRENTE: VIGS COMERCIAL LTDA

I – DOS FATOS

A Recorrente foi inabilitada sob o seguinte fundamento:

“não comprovou possuir capital social de 10% do valor dos itens para os quais apresentou proposta (R\$ 173.198,01), sendo exigido capital mínimo de R\$ 17.319,80.”

Ocorre que tal entendimento não merece prosperar, por se basear em interpretação equivocada do edital.

II – DA INTERPRETAÇÃO ADEQUADA DO ITEM 17.3.1

O edital dispõe sobre a exigência de capital social mínimo de 10% do valor da contratação, considerando os itens em que a licitante apresentar proposta.

Entretanto, tal exigência deve ser interpretada em conjunto com a finalidade da qualificação econômico-financeira, qual seja:

- Assegurar que a empresa tenha capacidade de executar o objeto que efetivamente lhe será contratado.

No presente caso, a Recorrente foi convocada exclusivamente para o:

- Item 16 – R\$ 32.640,00

Logo:

- 10% do valor: R\$ 3.264,00
- Capital social da empresa: R\$ 10.000,00

Portanto, a empresa atende plenamente ao requisito editalício.

III – DO EXCESSO DE FORMALISMO E INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA

A interpretação adotada pela Administração — considerando o somatório de todos os itens inicialmente cotados (R\$ 173.198,01) — desconsidera a realidade da contratação.

Tal entendimento:

- Desvincula a exigência da execução contratual real

VIGS COMERCIAL LTDA

CNPJ. 55.237.517/0001-90

Av. Bento do Amaral Gurgel, 1148 – Vila Nambi– Jundiaí / SP – CEP 13.219-070



- Impõe restrição desproporcional à competitividade
- Viola o princípio da razoabilidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve evitar formalismos excessivos e priorizar a proposta mais vantajosa.

IV – DA FINALIDADE DA EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL

A exigência de capital social mínimo não tem caráter meramente formal, mas sim instrumental, visando garantir a capacidade econômica da contratada.

Dessa forma, sua análise deve estar vinculada à obrigação efetivamente assumida, e não a valores hipotéticos de itens não adjudicados.

Exigir capacidade financeira sobre itens não contratados equivale a impor requisito sem finalidade prática.

V – DO ERRO SANÁVEL E DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

Ainda que se entenda haver inconsistência na forma de apresentação, trata-se de situação plenamente sanável, passível de ajuste mediante simples readequação da base de cálculo.

A inabilitação sem oportunizar diligência afronta os princípios da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

VI – DO INTERESSE PÚBLICO

A exclusão da Recorrente, mesmo atendendo aos requisitos para o item efetivamente adjudicado, pode resultar em contratação menos vantajosa para a Administração.

VII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
 2. A revisão da decisão de inabilitação;
 3. O reconhecimento de que o capital social da Recorrente atende ao exigido para o Item 16;
 4. A consequente habilitação da empresa;
 5. Subsidiariamente, a realização de diligência para saneamento da questão.
-

VIGS COMERCIAL LTDA

CNPJ. 55.237.517/0001-90

Av. Bento do Amaral Gurgel, 1148 – Vila Nambi– Jundiaí / SP – CEP 13.219-070



VIII – CONCLUSÃO

A decisão recorrida baseia-se em interpretação que extrapola a finalidade da exigência editalícia, devendo ser revista para assegurar a legalidade, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jundiaí, 29 de Abril de 2026

BRUNA VICENTINI
RODRIGUES:5224283
6803

Assinado de forma digital por
BRUNA VICENTINI
RODRIGUES:52242836803
Dados: 2026.04.29 16:57:43 -03'00'

VIGS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 55.237.517/0001-90

Anexos - Comprobatórios

Anexo I- Proposta do Item 16

Anexo II – Contrato Social

VIGS COMERCIAL LTDA

CNPJ. 55.237.517/0001-90

Av. Bento do Amaral Gurgel, 1148 – Vila Nambi– Jundiaí / SP – CEP 13.219-070



Ao Órgão 930552 - CAMARA MUNICIPAL DE MACAE - RJ. Pregão Eletrônico N° 900012026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
16	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURINO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE MÉDIA DENSIDADE 5 CM, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE MÉDIA DENSIDADE 5CM, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO DE BRAÇO: COM BRAÇOS FIXOS, COR: PRETA, TIPO SIATEMA DE REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA, COR: ESTRUTURA PRETA, QUANTIDADE DE PÉS 5 UND, DIMENSÕES ASSENTO 49 X 47 CM, DIMENSÕES ENCOSTO: 49 X 44 CM INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COR A COMBINAR, MONTAGEM INCLUSA MARCA: BL FABRICANTE: BL MODELO/VERSÃO: EXECUTIVA	Unidade	80,00	408,00	32.640,00
				Valor total da proposta:	32.640,00

O valor total dessa proposta é de R\$32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Dados Comerciais:

Prazo de Validade da Proposta - 90 dias
Garantia - 12 meses
Prazo de entrega - 45 dias
Dados bancários Banco do Brasil - AG 52-3 - Conta 101033-6
Local de entrega - conforme edital

Observações:

Todo o mobiliário deverá ser confeccionado em material de 1a qualidade, devendo receber todos tratamentos necessários para proporcionar durabilidade, uniformidade e resistência umidade.
Declaramos total concordância com os termos do Edital e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

Jundiaí, 29 de Abril de 2026

<p>Representante Legal</p> <p>BRUNA VICENTINI RODRIGUES:5224 2836803</p>	<p>Assinado de forma digital por BRUNA VICENTINI RODRIGUES:52242836803 Dados: 2026.04.29 16:50:14 -03'00'</p>
--	---

BRUNA VICENTINI RODRIGUES
RG: 52.991.137-1 **CPF: 522.428.368-03**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

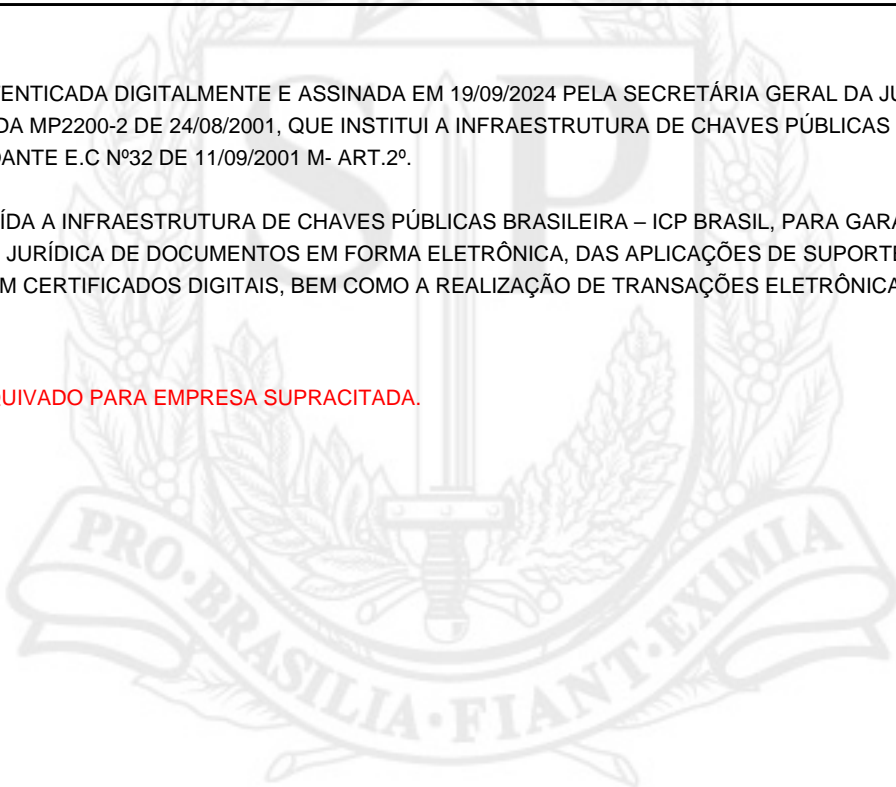
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35263979112	CNPJ 55.237.517/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.238.929/24-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:04:30	CÓDIGO DE CONTROLE 247620198
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.


ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.




Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2430926042 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA BENTO DO AMARAL GURGEL		NÚMERO 1148
COMPLEMENTO ANDAR 1	BAIRRO/DISTRITO VILA NAMBI	CEP 13219070
MUNICÍPIO JUNDIAÍ		UF SP
E-MAIL vigscomercial@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 55237517000190	NIRE - SEDE 35263979112
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: BRUNA VICENTINI RODRIGUES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 55º, DECRETO 1.800/96





LASTRO CONTÁBIL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA
CNPJ 55.237.517/0001-90
NIRE 35263979112

BRUNA VICENTINI RODRIGUES, menor antecipada, natural da cidade de Campinas/SP, nascida em 11/02/2007, brasileira, solteira, informata, portadora do CPF/MF sob n°. 522.428.368-03 e portadora da cédula de identidade RG n°. 52.991.137-1 - SSP/SP, residente na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Maria Aparecida Setti Pietrobon, n°. 223, Condomínio Raizes, Bairro Jardim São Luiz, CEP: 13145-051.

Sócia da Sociedade Limitada Unipessoal VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA, estabelecida na Av. José Gomes de Oliveira, 60 Sala 2, bairro Jardim dos Ipês, na cidade de Sumaré/SP CEP 13178-890, inscrita na Receita Federal CNPJ 55.237.517/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35263979112, em data de 22/05/2024, resolve alterar o presente instrumento, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

Da Sede

A Sociedade Limitada Unipessoal passará a ter sua sede no município de Jundiaí/SP, na Av. Bento do Amaral Gurgel, 1148, 1º Andar, bairro Vila Nambi, CEP 13219-070.

CLAUSULA SEGUNDA

Das Demais Clausulas

Todas as demais cláusulas, não alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

Face essa alteração, a sócia resolve **CONSOLIDAR** o presente instrumento de alteração contratual, como segue:



LASTRO CONTÁBIL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA
CNPJ 55.237.517/0001-90
NIRE 35263979112

CAPITULO I **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, FORMA JURÍDICA, SEDE, FILIAIS** **E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula Primeira - A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social de **VIGS COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**

Cláusula Segunda - A Sociedade Limitada Unipessoal terá como objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; de desenvolvimento de programa de computador por encomenda; de desenvolvimento e licenciamento de programa de computador não customizáveis; de suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; de serviços de tratamento de dados e provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; outras atividade de serviços de informação; prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; de serviços de treinamento em informática; de treinamento e desenvolvimento profissional; serviços de pré-impressão; serviços de reparação de artigos do mobiliário; atividades de comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; de artigos de iluminação; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; de equipamentos e de suprimentos de informática; de equipamentos de escritório; de artigos de colchoaria; de artigos de cama, mesa e banho; de artigos de uso pessoal e doméstico; de produtos saneantes domissanitários; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de instrumentos musicais e acessórios; de artigos esportivos; comércio varejista de móveis; de materiais de construção em geral; de tintas e materiais de pintura; prestação de serviços de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; de obras de acabamento em construção; de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração; de instalação e manutenção elétrica; de obras de alvenaria; de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos;



LASTRO CONTÁBIL

Parágrafo Único: A Sociedade Limitada Unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 Caput e Parágrafo Único, e Art. 982, do Novo Código Civil.

Cláusula Terceira - A forma jurídica é a de Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1.052 da Lei 10.406/02 do Novo Código Civil Brasileiro, com redação dada através da Medida Provisória nº 881/2019 e LEI nº. 13.874 de 20 de setembro de 2019.

Cláusula Quarta - A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede no município de Jundiaí/SP, na Av. Bento do Amaral Gurgel, 1148, 1º Andar, bairro Vila Nambi, CEP 13219-070.

Cláusula Quinta - A Sociedade Limitada Unipessoal terá prazo de duração por tempo indeterminado, com início da atividade na data 22/05/2024.

Cláusula Sexta - A Sociedade Limitada Unipessoal não tem filial, reservando-se, porém, no direito de constituir filial em qualquer parte do território nacional, observadas as normas que regem a espécie.

CAPITULO II DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula Sétima - O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALORES
BRUNA VICENTINI RODRIGUES	10.000	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor das suas quotas, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social, nos termos do parágrafo 1º do Art. 1.055 do Novo Código Civil.



LASTRO CONTÁBIL

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

Cláusula Oitava - A Administração do Sociedade Limitada Unipessoal será exercida pela sócia **BRUNA VICENTINI RODRIGUES** individualmente, de tal forma que representará a sociedade, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, praticando todos os atos decorrentes da administração, podendo ser substituída por procurador com poderes específicos, ficando, no entanto, vedado o uso da empresa em endossos, fianças ou avais a favor de terceiros ou para quaisquer outros fins alheios aos objetivos da sociedade.

Cláusula Nona - O presente contrato poderá sofrer eventuais alterações, conforme se façam necessárias.

Cláusula Décima - Quando do interesse da sociedade, à sócia caberá retirada a título de PRO LABORE, caso contrário, somente terá a retirada a título de Distribuição de Lucros, quando devidamente demonstrado em balanço contábil.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantando um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros havidos serão distribuídos à sócia ou utilizados para futuro aumento de Capital; os prejuízos serão suportados pela sócia, na proporção das suas quotas.

CAPÍTULO V DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - A Sociedade Limitada Unipessoal não se dissolverá com o falecimento da sócia, mas prosseguirá com os herdeiros e, ainda, por procurador legalmente nomeado por esses últimos.



LASTRO CONTÁBIL

CAPITULO VI DO FORO E DA DECLARAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí/SP, para qualquer ação fundada neste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (At. 1011, parágrafo 1º do NCC/2022).

E assim por estar justo e contratada mandou elaborar e assina o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os efeitos necessários e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Jundiaí, 26 de agosto de 2024.

SÓCIA


BRUNA VICENTINI RODRIGUES



DECLARAÇÃO

Eu, BRUNA VICENTINI RODRIGUES, portador do Documento de Identificação nº 529911371, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 52242836803, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA BENTO DO AMARAL GURGEL, 1148 ANDAR 1 - Bairro: VILA NAMBI, Jundiá - SP CEP 13219070, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRUNA VICENTINI RODRIGUES (Sócio-Administrador)
529911371



Selo nº 1177212CE00000007183423Q
 Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE REGISTRO DE EMANCIPAÇÃO
INTEIRO TEOR

BEL. PEDRO VALDECI SALMAZO, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da cidade e Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

Nome: **BRUNA VICENTINI RODRIGUES**
 Matrícula: **117721 01 55 2023 7.00001 193 0000382 13**

CERTIFICA e dá fé, que revendo nesta Serventia a seu cargo os livros de registros do "LIVRO-E", dele o de número 01 (um), às folhas 193 (cento e noventa e três), sob número 382 (trezentos e oitenta e dois), verificou constar o TRASLADO DE REGISTRO DE EMANCIPAÇÃO do seguinte teor: Ao sétimo (07) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, à vista do traslado de Escritura Pública de Emancipação; lavrada aos 17/04/2023, no Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, livro nº 853, às fls. 065, na qual figura como outorgante os genitores da emancipada, qualificados abaixo, sendo o presente aqui protocolado aos 06/07/2023, sob nº 923/2023, fls. 184v, livro nº 05, procedo o **REGISTRO DE EMANCIPAÇÃO de: BRUNA VICENTINI RODRIGUES** brasileira, solteira, menor púbere, com 16 anos de idade, nascida aos onze (11) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e sete (2007), em Campinas/SP, registrada no Oficial de Registro Civil do Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, Livro A-96, fls. 221, sob nº 54.990, portadora da Cédula de Identidade RG.52.991.137-1-SSP/SP, inscrita no CPF.522.428.368-03, residente e domiciliada à Rua Maria Aparecida Setti Pietrobón nº 223, Lote 37, Quadra "D", Residencial Raizes, nesta cidade de Paulínia/SP, CEP 13145-051, filha de **ADAUTO CÉSAR RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG.20.231.116-3-SSP/SP, inscrito no CPF.091.163.278-61, filho de Pedro Inácio Rodrigues e de Maria America Rodrigues e de **ELIANA VICENTINI RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG.25.207.942-5-SSP/SP, inscrita no CPF.265.802.858-00, filha José Vandir Vicentini e de Bernadete Prata Vicentini; brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados no endereço supra. Registro apresentado pelo genitor do emancipado, que assina o presente termo. Assim lavrei o presente, que feito e lido sendo lido em voz alta, achou-o conforme e assina. Eu, (a) Carolina Geraldi, Escrevente Autorizada o lavrei. Eu, (a) Bel. Pedro Valdeci Salmazo, Oficial, subscrevi e assino.

Nome do Ofício
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Interdições e Tutelas
 Oficial Registrador
 Bel. Pedro Valdeci Salmazo
 Endereço: Rua Abílio Fernandes Serra nº 109, Centro,
 Paulínia/SP, CEP 13.140-190 Fones: (19) 3874-8900

Paulínia, 07 de julho de 2023.

Carolina Geraldi
 Escrevente Autorizada

117721 - AA000068579

117721 - AA000068579 01/23



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RENATA MAZUCANTI KUBOTA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP222647**, expedida em **03/01/2008**, inscrito no CPF nº 27758399835, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 10/09/2024.

RENATA MAZUCANTI KUBOTA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430926042** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz e Alteração de Dados da empresa **VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/09/2024.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430926042.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA de NIRE 35263979112**, protocolizado sob o número **SPP2430926042** em **13/09/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1238929242**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/09/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASS a.pdf

RENATA MAZUCANTI KUBOTA	27758399835	10/09/24 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

DOCS SOCIA E CRC a.pdf

RENATA MAZUCANTI KUBOTA	27758399835	10/09/24 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

RENATA MAZUCANTI KUBOTA	27758399835	10/09/24 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2430926042